



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

## TERMO ADITIVO Nº 1º/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/PE

Processo nº 08400.005129/2022-27

Processo nº 08400.005129/2022-27

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 15/2022-SR/PF/PE QUE,  
ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO,  
REPRESENTADA PELA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE  
POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE  
PERNAMBUCO, E A EMPRESA ATIVA  
SERVICOS DE APOIO  
ADMINISTRATIVO EIRELI.**

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Pernambuco, com sede em Recife/PE, situada à *Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 60, Pina*, CEP 51.010-000, CNPJ/MF nº 00.394.494/0033-13, Órgão do Ministério da Justiça, e representada pelo Superintendente Regional o Senhor **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**, Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, CPF nº 959.729.944-53, matrícula SIAPE nº 1428860, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 17.413-DG/PF, 26 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 019, de 26.01.2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ATIVA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.778.636/0001-00, sediado a na Rua Demócrito de Souza Filho, 247, Madalena, em Recife-PE, *ativaservicos.terc@gmail.com*, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **JOÃO PEDRO MEDINA PONTES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 9.106.133, expedida pela SDS/PE, e CPF nº 106.485.274-25, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão nº 07/2022**, realizado por meio do processo administrativo nº 08400.005129/2022-27, em observância a Lei 8.666/1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contrato nº 15/2022-SR/PF/PE, referente aos serviços continuados de copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato nº 15/2022-SR/PF/PE fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de **03/11/2023 a 02/11/2024**, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor deste Termo Aditivo para os próximos 12 (doze) meses é de **R\$ 39.813,48 (trinta e nove mil oitocentos e treze reais e quarenta e oito centavos)**, equivalente a um custo mensal de **R\$ 3.317,79 (três mil trezentos e dezessete reais e setenta e nove centavos)**, conforme resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	COPEIRA	1	12	R\$ 3.317,79	R\$ 3.317,79	<b>R\$ 39.813,48</b>

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 As despesas decorrentes deste termo para o próximo exercício, correrão por conta dos recursos consignados do Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Gestão/Unidade 0001/200398, Programa de Trabalho: 172371; Fonte: 1000000000; Elemento de Despesa: 339037; Plano Interno: PF99900AG23.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas a contratada deverá apresentar em tempo oportuno a renovação da garantia nos termos previsto no Edital e no Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

5.1 Fica resguardado o direito da Contratada em requerer a repactuação deste contrato, conforme condições previstas na cláusula Sexta do Termo de Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente instrumento tem por fundamento legal o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993 e a Cláusula Segunda – Vigência do Contrato original, celebrado de acordo com o contido no processo nº 08400.005129/2022-27.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A publicação resumida deste instrumento será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme § único do

art. 61 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 15/2022- SR/PF/PE, celebradas entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

8.2 E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Recife, na data da assinatura eletrônica.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional no Estado de Pernambuco

**JOÃO PEDRO MEDINA PONTES DA SILVA**  
Representante legal  
ATIVA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PEDRO MEDINA PONTES DA SILVA, Usuário Externo**, em 06/10/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DE PADUA VIEIRA CAVALCANTI, Superintendente Regional**, em 06/10/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=31818354&crc=BADFB301](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31818354&crc=BADFB301).  
Código verificador: **31818354** e Código CRC: **BADFB301**.